

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências do PCCTAE	
---	---	---

Ata da 4ª Reunião da CRSC-PCCTAE do CEFET/RJ

Data: 07 de agosto de 2026

Horário: 14:00h às 17:00h.

Modalidade: Reunião remota (Teams)

Pauta: Unificação dos entendimentos da comissão sobre:

- Modelo de declaração de comprovação de atividades para RSC;
- Critério: Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ;
- Reorganização da CRSC-PCCTAE do CEFET/RJ
- Carga horária de trabalho da comissão.

Participantes

Danielle Samira Ferreira Abdalla

Aline Xavier Dos Santos Germano

Tania Maria Gomes de Mello

Celia Machado Guimaraes e Souza

Mariana de Oliveira Caruso Carvalho

Carlos Silva de Jesus

Leandro Silva dos Santos

Francisco de Assis Bandeira Alves

Jorge Alberto Silva Cerdeira

Laice de Souza Scotelano

Daniella de Paula Sousa Freitas

Marcio Oliveiras Giangrande

Ivan Luis Galloulckydio

Valeria dias do Nascimento Marques

Camila Borges Barreto de Carvalho

Participantes convidadas:

Daniela Oliveira d'Almenery – DGP

Manuella Elisa Fortunato Lima – DGP

Pauta 1: Modelo de declaração de comprovação de atividades para RSC

A reunião foi iniciada pelas servidoras Daniela e Manuella que fazem parte do GT-RSC-PCCTAE. Elas fizeram uma apresentação do fluxo para a solicitação de declarações de validação de atividades desenvolvidas no CEFET/RJ criado pelo GT e que está no site do CEFET/RJ. Explicaram que o procedimento de solicitação de emissão de “Declaração de Validação de Execução de Atividades – RSC-PCCTAE” será utilizado apenas nos casos em que o servidor não disponha de outro documento institucional hábil e suficiente para comprovar a realização da atividade que pretenda utilizar para instrução do pedido de concessão do RSC-TAE e ressaltaram a importância da abertura do processo administrativo no SUAP para a solicitação de modo a tornar o processo rastreável, atendendo o parágrafo único do art. 2º da Portaria 658, de 04 de agosto de 2026.

Após a apresentação, as servidoras convidadas saíram da reunião e os trabalhos foram direcionados aos debates da comissão.

Após os debates, a comissão deliberou por votação que manterá as orientações do GT-RSC-PCCTAE publicadas no site do CEFET/RJ sobre a solicitação de declarações de validação de atividades desenvolvidas no CEFET/RJ – RSC-PCCTAE pelos servidores.

Pauta 2: Conclusão de curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo de que é titular e que não seja utilizado para percepção de Incentivo à Qualificação – IQ;

Um dos pontos da pauta teve por objetivo uniformizar o entendimento da Comissão quanto à possibilidade de atribuição de pontuação, para fins de RSC, aos diplomas de educação formal superiores à exigência de escolaridade para ingresso no cargo do servidor, quando tais diplomas tenham sido anteriormente utilizados para a percepção de Incentivo à Qualificação, mas não estejam sendo utilizados atualmente para essa finalidade.

Após as discussões e os debates realizados, a Comissão deliberou, por votação, pelo entendimento de que serão considerados válidos para fins de pontuação no RSC os diplomas de educação formal que tenham sido anteriormente utilizados para a percepção de Incentivo à Qualificação, desde que não estejam sendo utilizados atualmente para essa finalidade. A comissão entende que não há impedimento para pontuação no Decreto 13048 de 03 de julho de 2026.

Outro ponto de pauta teve como objetivo uniformizar o entendimento da Comissão quanto à possibilidade de utilização, para fins de pontuação no RSC, de diplomas de educação formal superiores para o ingresso no cargo do qual é titular, quando concluídos anteriormente à sua posse no cargo.

Após as discussões e os debates realizados, a Comissão deliberou, por votação, pela não aceitação, para fins de pontuação no RSC, de cursos ou diplomas de educação formal superiores à escolaridade exigida para o ingresso no cargo ocupado pelo servidor, quando concluídos anteriormente à sua posse no cargo.

Para fundamentar a deliberação, a Comissão considerou o disposto no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, que estabelece, em seu art. 2º, que o RSC-PCCTAE se caracteriza pelo reconhecimento dos saberes não instituídos dos servidores ativos, resultantes da atuação profissional no exercício do cargo, na dinâmica de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.

Dessa forma, a Comissão entendeu que, para fins de pontuação no RSC, devem ser considerados os conhecimentos e saberes relacionados à atuação profissional desenvolvida no exercício do cargo, não

abrangendo, portanto, a formação formal concluída anteriormente à posse do servidor no respectivo cargo.

Pauta 3: Reorganização da Comissão

Nessa pauta, a Presidente da Comissão apresentou proposta de reorganização da Comissão, apresentada pela Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), considerando o levantamento realizado pelos membros da Comissão, com o objetivo de ampliar o número de comissões avaliadoras e, consequentemente, conferir maior celeridade à análise dos requerimentos dos servidores.

A proposta consiste na organização da CRSC-PCCTAE em uma Comissão Central, composta por 6 (seis) membros, incluindo a Presidência, que ficará responsável pela elaboração de documentos, normativas, fluxos de trabalho e demais atividades de natureza administrativa e de coordenação, e em 4 (quatro) comissões avaliadoras, compostas por 3 (três) membros cada, às quais caberá a análise e avaliação dos requerimentos apresentados pelos servidores.

Ficou proposto, ainda, que o plenário das reuniões da comissão seja composto pelos membros da comissão central e das comissões avaliadoras. Assim, todos os membros da comissão, compreendendo a comissão central e as comissões avaliadoras, terão participação de forma efetiva na elaboração das normativas e das deliberações referentes às matérias pertinentes ao RSC-TAE. Assegura-se, nesse processo, a todos os integrantes igualdade de participação e de poder decisório, nos termos das competências atribuídas à comissão.

Na hipótese de ausência de um dos membros de uma comissão avaliadora, um dos membros da Comissão Central poderá assumir a avaliação dos requerimentos sob responsabilidade da respectiva subcomissão.

Após a apresentação e discussão da proposta, a comissão manifestou-se favorável à reorganização, deliberando pelo encaminhamento da proposta à Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), para apreciação e adoção das providências cabíveis.

A comissão considerou que a reorganização proposta, mediante a ampliação do número de comissões avaliadoras, contribuirá para conferir maior celeridade e eficiência à análise dos requerimentos dos servidores.

Pauta 4: Carga horária de trabalho da CRSCPCCTAE

Considerando o elevado volume de trabalho decorrente das atividades iniciais da CRSC-PCCTAE e a expectativa de recebimento de um número significativo de requerimentos de solicitação de RSC, a Comissão deliberou por propor à Chefia do DGP e Direção Geral a ampliação da carga horária semanal destinada às atividades da Comissão, para até 20 (vinte) horas semanais, visando assegurar maior celeridade e eficiência na análise dos requerimentos.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Documento assinado eletronicamente por:

- Danielle Samira Ferreira Abdalla, ENGENHEIRO DE SEG DO TRABALHO, em 11/08/2026 16:55:18.
- Jorge Alberto Silva Cerdeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 11/08/2026 17:02:51.
- Laice de Souza Scotelano, ADMINISTRADOR, em 11/08/2026 17:10:16.
- Leandro Silva dos Santos, AUX EM ADMINISTRACAO, em 11/08/2026 17:13:17.
- Aline Xavier dos Santos Germano, ADMINISTRADOR, em 11/08/2026 17:14:35.
- Valeria Dias do Nascimento Marques, ECONOMISTA, em 11/08/2026 17:18:29.
- Carlos Silva de Jesus, CONTADOR, em 11/08/2026 17:36:59.
- Ivan Luis Galloulkydio, PORTEIRO, em 11/08/2026 17:42:37.
- Camila Borges Barreto de Carvalho, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 11/08/2026 18:50:29.
- Mariana de Oliveira Caruso Carvalho, CHEFE DA BIBLIOTECA - FG1 - BIBCE, em 12/08/2026 09:47:03.
- Tania Maria Gomes de Mello, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 12/08/2026 09:47:17.
- Daniella de Paula Sousa Freitas, ADMINISTRADOR, em 12/08/2026 09:52:50.
- Francisco de Assis Bandeira Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 12/08/2026 10:28:39.
- Marcio Oliveras Giangrande, ADMINISTRADOR, em 12/08/2026 10:49:12.
- Celia Machado Guimaraes e Souza, CHEFE - FG1 - OUVI, em 12/08/2026 11:43:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 86399

Código de Autenticação: 4e9d3d0a89



Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20271-204

<http://www.cefet-rj.br>